



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1826 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Fica instituído, no dia 19 de agosto o “Dia do Ciclista”, a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no dia 19 de agosto o “Dia do Ciclista”, a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C461-4340-592E-DDAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 15/06/2020 17:28:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C461-4340-592E-DDAA>

ANEXO III – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE 05 FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA
 PROJ./ATIV. 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4000000000		DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4400000000		APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3190040000		Contratação por tempo determinado	10.000,00
3190110000	1113000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
3190130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
3190160000	1113000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
3190340000	1113000	OUTRAS DESP.DE P.CONT.DE TERC.	5.000,00
3191130000	1113000	OBRIGACOES PATRONAIS - INPREV	5.000,00
3390300000	1113000	Material de consumo	15.000,00
3390330000	1113000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
3390490000	1113000	Auxílio-transporte	3.000,00
3390400000	1113000	Serviços de TI e Comunicação	50.000,00
3390360000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
3390390000	1113000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
4490520000	1113000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Total da Despesa:			R\$ 237.000,00

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEI Nº 1826 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituído, no dia 19 de agosto o "Dia do Ciclista", a ser celebrado anualmente, tendo por objetivo promover a paz no trânsito, o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de junho de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a resolução nº 11/2016 – TCE, a qual regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado

do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios. Considerando a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no Território Nacional. Considerando a Lei nº 4.320/1964, que define as Normas do Direito Financeiro. Considerando a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Considerando a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas. Considerando a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Considerando que a aquisição de antisséptico e EPI's é de grande importância para a prevenção do contágio e transmissão pelo COVID-19 em razão dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria e suas unidades vinculadas. Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (...) Art. 24 - É dispensável a Licitação "IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcela de obras e serviços que possam ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e ininterruptos, contados da ocorrência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. R E S O L V E: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da empresa ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA - ME inscrita no CNPJ Nº 27.991.341/0001-22, com sede a Rua Adrianópolis 54 / Potengi / Natal / RN / 59124-430, com o fornecimento de ÁLCOOL 70° E EPI's, em caráter emergencial nos termos descritos no Memorando nº 3851/2020 – 1DOC, a fim de atender a situação da pandemia do Covid-19, devendo o município pagar a importância global de R\$ 43.386,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de junho de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO
 Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania